



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

LEI Nº 40/90

"CONCEDE AUMENTO SALARIAL AO FUNCIONALIS-
MO PÚBLICO".

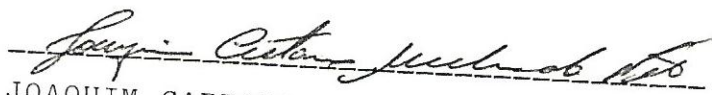
O Povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento ^{anual} ao funcionalismo público municipal, no percentual de 20% (vinte por cento).

ARTIGO 2º- Ficam excluídos do referido aumento, em razão de terem seus vencimentos e forma de majoração estabelecidos em Leis já aprovadas: os operários, as serventes escolares, as serventes da Prefeitura, o pessoal do Magistério e os Dentista vinculados à Lei Municipal nº 85/87 de 1º de Novembro de 1987.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1990.

Tocantins, 18 de outubro de 1990.



JOAQUIM CAETANO MACHADO NETO

Prefeito Municipal